



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Serra-ES, 23 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**Saulo Mariano Rodrigues Neves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal da Serra

**Processo nº: 774/2025**

**Assunto:** Solicitação de inscrição de servidores em cursos de capacitação profissional.

### **Introdução**

O presente parecer tem como propósito analisar e emitir opinião sobre a solicitação de autorização e custeio para a participação de diversos servidores, em dois cursos de instrução e capacitação técnica, os quais são;

“Gestão e Fiscalização de Contratos de Compras e Serviços (com e sem alocação de mão de obra): novas regras, novos desafios!”, nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2025, do qual participarão;

1. Bruno Soares Costa
2. Deividy Alves Breda
3. Edinalva Carvalho Bolzan Xavier
4. Fernanda Dias Silva
5. Francielle Cristina B. Murgia
6. Humberto Mendes Barbosa
7. Izabela Ferreira Mori
8. Joana Maria Botelho da Silva
9. Lucas da Silva Gobbo
10. Maiara Santos Cardoso Miranda
11. Renan Ferreira Filho



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

12. Robisson Fortunato Natali
13. Rutman Nunes Firme
14. Thaina de Andrade Lacerda Dias

E, também, “Estruturação, Organização e Interface da atuação da assessoria jurídica e do controle interno diante da Lei nº 14.133/2021”, nos dias 26 e 27 de junho de 2025, deste, participarão;

01. Adilson de Oliveira Silva
02. Anderson de Oliveira Litig
03. Fernanda Silvério Machado
04. Kettely Souza Lima Correa
05. Waneide de Palma Herzog

A participação dos servidores em questão, visa garantir o aperfeiçoamento técnico dos atos praticados por esta Casa de Lei, por meio de seus servidores, essencial para o cumprimento dos comandos Legais que envolvem o exercício ordinário de suas funções.

## **Relatório**

Os autos do processo administrativo 774/2025, tratam da solicitação de inscrição de diversos servidores em dois cursos de capacitação profissional;

I - “Gestão e Fiscalização de Contratos de Compras e Serviços (com e sem alocação de mão de obra): novas regras, novos desafios!”, e, “Estruturação, Organização e Interface da atuação da assessoria jurídica e do controle interno diante da Lei nº 14.133/2021”.

II - “Estruturação, Organização e Interface da atuação da assessoria jurídica e do controle interno diante da Lei nº 14.133/2021”



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Os cursos citados serão promovidos pela DPCC – Cursos e Treinamentos, e serão realizados no Alameda Vitória Hotel, na cidade Vitória/ES, nos dias 23, 24 e 25 de junho, para o primeiro, e o segundo nos dias 26 e 27 de junho.

### **Análise**

A solicitação baseia-se na necessidade de capacitação dos servidores em temas atinentes à Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

O aperfeiçoamento técnico dos servidores, no que tange os temas que serão ministrados, implicará em maior eficiência e tecnicidade ao exercício de suas funções, essencial para o alinhamento entre os atos desta Casa de Leis, exercidos por seus servidores, e os ditames Legais.

A própria Lei nº 14.133/21, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, permite a inexigibilidade de licitação em situações onde há inviabilidade de competição, como no presente caso, conforme art. 74 da referida lei.

A justificativa apresentada para a inexigibilidade da licitação pública está fundamentada na especificidade dos serviços oferecidos pelos cursos em comento.

Foi observado que todos os documentos necessários para a formalização do processo foram devidamente anexados, incluindo a estimativa de despesa e a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

Consigne que, como observado pela Procuradoria em seu parecer acostado, há documentos apócrifos nos autos, assim, após o encaminhamento deste processo à presidência, é imperioso que seja providenciado a subscrição de cada servidor competente.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Ressalta-se a necessidade de publicação da ratificação da inexigibilidade para garantir a transparência da contratação, como também, a necessidade de nomeação de servidor responsável para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a ser firmado.

Além disso, a participação no evento trará benefícios significativos em termos de atualização e capacitação dos servidores, alinhando-se às diretrizes da Lei Municipal 6.135/2025 e contribuindo para a eficiência e obediência aos preceitos constitucionais pela Câmara Municipal da Serra.

### **Conclusão**

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solicitação de inscrição dos servidores já mencionados para os cursos em questão, atende às exigências legais e administrativas, sendo recomendada a contratação direta, na modalidade inexigibilidade, com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Ressaltamos que o papel da Diretoria de Controle e Transparência é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade Competente, auxiliando-a na gestão de riscos, neste caso, como segunda linha de defesa. Logo, o presente parecer apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Diretoria de Controle e Transparência.

Atenciosamente,

**Willian Rodrigues Messias**  
Gerente de Controle Interno